

# Intervenção nas ARS e Ministério da Saúde

2 Dezembro, 2021



**INTERVENÇÃO  
NAS ARS  
E  
MINISTÉRIO  
DA SAÚDE**

**SEP**

Unidades de Saúde Públicas: abertura de concurso para Enfermeiro Especialista, dias d e férias e contagem de pontos.

## **1 – Junto de todas as ARS e Ministério da Saúde, o SEP exige a abertura de concurso para Enfermeiro Especialista para as Unidades de Saúde Pública.**

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) realizou várias ações de denúncia sobre carência, designadamente nos cuidados de saúde primários, exigindo a contratação de mais enfermeiros, nomeadamente para as Unidades de Saúde Pública.

**No dia 12 de maio de 2021 é publicado o Despacho n.º 4794-A/2021**, dos Ministérios das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Saúde, **que:**

– Com vista ao reforço das Unidades de Saúde Pública, **autoriza o desenvolvimento de procedimentos concursais para 110 enfermeiros especialistas** na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública;

– Para efeitos de concretização do disposto no referido Despacho, consideram-se automaticamente aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho.

No desenvolvimento do referido Despacho, **no dia 29 de julho é publicado o Despacho 7534-C/2021 que determina:**

- **A distribuição dos 110 postos de trabalho pelas cinco ARS;**
- **Atenta a urgência, que os procedimentos concursais devem ser abertos no prazo máximo de 20 dias úteis**, a contar da publicação do citado Despacho (até 27 de Agosto);
- Para efeitos de concretização do disposto no Despacho, consideram-se automaticamente aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho estritamente necessários.

Neste quadro, estranhando-se e sendo inadmissível que, até ao momento, ainda não tenha sido publicitado a abertura do procedimento concursal, **é exigível a sua imediata publicação.**

## **2 – Junto da ARS Lisboa e Vale do Tejo exige ainda Acréscimo de dias de férias relativo ao Estado de Emergência declarado em 2020**

Regulamentando o art.º 42-A da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, a **3 de dezembro de 2020 foi publicado o Decreto-Lei n.º 101-B/2020 que determinou**, entre outros aspetos:

- Requisitos da majoração do período de férias;
- **Acréscimo de dias de férias por trabalho prestado na vigência do Estado de Emergência** (e suas renovações) declarado em 2020.
  - Um dia de férias por cada período de 80 horas de trabalho normal;
  - Um dia de férias por cada período de 48 horas de trabalho suplementar.

Na última reunião com o SEP, o Conselho Diretivo informou estar a efetuar o devido “levantamento do público alvo” e número de dias de férias a atribuir.

Neste contexto, somos a **solicitar nos informe:**

- **Ponto de situação do citado “levantamento”;**
- **Data de informação aos enfermeiros e de operacionalização** (disponibilização na respetiva plataforma informática/SISQUAL) **da atribuição do devido acréscimo de dias de férias que, não tendo sido gozadas em 2021, transitam para 2022.**

## **3 – Junto da ARS Norte, exige ainda Contagem de pontos relativos ao biénio 2017/2018 e descongelamento das progressões.**

No desenvolvimento das múltiplas intervenções do SEP, em informação dirigida aos Srs. Diretores Executivos dos ACES, **a ARS determinou:**

- **A atribuição de 2 pontos relativos aos biénio 2017/2018**, sem prejuízo dos enfermeiros poderem solicitar a ponderação curricular;
- Que **o processo** (informação relativa aos pontos e avaliação das ponderações curriculares) **tinha que ser encerrado e remetido na íntegra ao DRH até 15/10/2021, impreterivelmente.**

Neste contexto, decorrido mais de um mês relativamente ao prazo determinado pela ARS, **somos a solicitar nos informe:**

- **Ponto de situação relativamente** à informação sobre os pontos atribuídos e avaliações das ponderações curriculares, nos diferentes ACES;
- **A data de operacionalização dos consequentes descongelamentos** das progressões.